LEI N. 6.630 / 2 0 2 3

Dispõe sobre a criação do programa Municipal de Alfabetização Digital para Terceira Idade.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Alfabetização Digital para Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O programa destina-se ao atendimento dos Munícipes com idade acima de 60 anos interessados em aprender a manusear computadores, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º – Serão definidos, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, os critérios para cadastramento dos interessados, ao programa de Alfabetização digital da terceira idade.

Art. 3º – A Secretaria de Educação Municipal, fica autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26902311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.10 14:49:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé